



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1437 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 960.019,00

Fonte: Federal

TOTAL R\$ 960.019,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Contrato de Repasse n.º 965014/2024, conforme o Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 960.019,00

TOTAL R\$ 960.019,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de fevereiro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva

Prefeito Municipal